



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE VEREADOR ADMINISTRADOR RODRIGO

Sem luta não há vitória

Ofício: 211/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

Data: 06 de junho de 2022.

No exercício de suas funções enquanto Vereadores nesta casa legislativa, encaminhamos-vos este Projeto de Lei do Legislativo que "Declara a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal".

Sem mais para o momento e diante do elevado espírito público de V.Exas., requeremos que, ao final, se dê a aprovação em Plenário.

Renovando nossos protestos de estima e consideração elevadas, ofertamos-lhes *mui* atentamente este projeto de proposição.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr.

CLEBER DA PENHA BENFICA

(Vereador – Cleber da Matinha)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MANHUAÇU – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 213/2022
Data: 06/06/2022 - Horário: 16:30
Legislativo - PL 64/2022



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE VEREADOR ADMINISTRADOR RODRIGO

Sem luta não há vitória

JUSTIFICATIVA:

Nobre pares,

Apresento-vos o presente Projeto de Lei, a fim de que o município de Manhuaçu, nas pessoas de seus representantes que são os senhores Vereadores, aprovem o reconhecimento da Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal.

Observe-se que foram cumpridas as formalidades exigidas pela legislação reguladora da matéria, em especial a comprovação de constituição de personalidade jurídica; funcionamento há mais de 1 ano; demonstração de que seus cargos de direção não são remunerados; que seus diretores são pessoas idôneas, conforme declaração em anexo; e, ainda, por se tratar de Associação com finalidade de Assistência Social, apresentação de certificado de inscrição expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

A AMAAM é uma associação que tem por objetivo a defesa de direitos sociais, com sede no município de Manhuaçu – MG, composta por pessoas que assumiram o compromisso voluntário de fazer o bem às pessoas autistas e suas famílias.

A Associação vem cumprindo suas finalidades para as quais foi criada e contribui, de sobremaneira, para o crescimento e desenvolvimento do município, através de suas atividades sociais.

Ante o exposto, apresento à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando em sua aprovação.

Gabinete, 06 de junho de 2022.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

GABINETE VEREADOR ADMINISTRADOR RODRIGO

Sem luta não há vitória

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 64 /2022

Autor: RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS

"Declara a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal".

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública no âmbito do município de Manhuaçu, estado de Minas Gerais, a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM, entidade de direito privado de caráter educativo, assistencial e beneficente, que atua sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 40.594.604/0001-28 com sede na Rua José de André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP 36.902-105, Manhuaçu/MG e que tem por finalidade a atuação na áreas de educação e assistência social e de saúde, em caráter beneficente

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Manhuaçu, 06 de junho de 2.022.

RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS
(Vereador – DC)
AUTOR DO PROJETO DE LEI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.594.604/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MAES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUACU - AMAAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE ANDRE DE CARVALHO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 36.902-105	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MANHUACU
UF MG		TELEFONE (33) 8447-4283
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAAM.MANHUACU@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **08:59:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, em especial com o objeto de ver reconhecida como utilidade pública no âmbito municipal, sujeitando-se a apreciação do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizam os incisos II a IV da Lei Municipal nº 2.997/2010 de 25 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências”, que a “**Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM**”, entidade do tipo de organização social, de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.594.604/0001-28, sediada na Rua José André de Carvalho, nº 55, Pinheiro, CEP 36.902-105, Manhuaçu/MG, atualmente é presidida pela Senhora Roselane Aparecida Perigolo Caldeira, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de 01 ano e que os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, não sendo do meu conhecimento até a presente data nada que os desabone e que tem como finalidade a defesa dos direitos dos autistas do município de Manhuaçu.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surtem os devidos e cabais efeitos.

Manhuaçu, 04 de maio de 2022

Assinatura:



Nome legível: Cléber da Penha Benfica

Autoridade/Cargo que ocupa: Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Local/Repartição: Câmara Municipal de Manhuaçu



Manhuaçu, 02 de Junho de 2022- Diário Oficial Eletrônico - ANO 8 | Nº 2114 Lei Municipal 3.418, de 08/09/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANHUAÇU - CMDDCA

RESOLUÇÃO Nº04, de 01 de junho de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 1963/95, alterada pela Lei 2.879/09, alterada pela Lei 3.466 de 31 de Março de 2015:

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição da entidade Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu, AMAAM;

Art. 2º. Aprovar a inscrição provisória, por 06 meses, do Projeto Mover;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manhuaçu, 01 de Junho de 2022.

Ana Helena Marques Pazelli

Presidente CMDDCA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

581 136



ROSELANE APARECIDA PERIGLO
CALDEIRA

MANHUACU-MG
CPF: 872701536-04

ASSISTENTE SOCIAL

18/6/1972

2.11.11

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 872701536-04

MANHUACU-MG

CPF: 872701536-04

ASSISTENTE SOCIAL

18/6/1972

2.11.11

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA**

Às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), na cidade de Manhuaçu, Minas Gerais, reuniram-se através do aplicativo de reuniões Google Meet, no link <https://meet.google.com/duf-xays-onc>, conforme **Edital de Convocação** divulgado no dia 02 (dois) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) na página 05 (cinco) do jornal **Diário de Manhuaçu** e no dia 06 (seis) de setembro de 2020 (dois mil e vinte) na página 15 (quinze) do **Jornal Tribuna do Leste**, para a fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição de posse de diretoria da Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM. Deu-se início a reunião pela apresentação, por parte da fomentadora Roselane Aparecida Perigolo Caldeira, brasileira, casada, Autônoma, inscrita no CPF nº 872.701.536-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.262.286 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902.105, que disse o seguinte: Considerando a pandemia (Covid-19) e a necessidade de fundação da Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM, a reunião está se realizando por meio do aplicativo Google Meet, e que além da divulgação nos jornais de Manhuaçu com circulação em toda região, também divulgada nas redes sociais, tais como: Facebook e Instagram. E continuou dizendo que ainda que a reunião seja realizada com as ferramentas tecnológicas, possui o mesmo efeito jurídico, o importante é todos estarem em segurança, cumprindo as recomendações das entidades sanitárias e prevenindo contra o novo Coronavírus; e salientou que a futura sede da Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM, está situada à Avenida Jorge Said Chequer, nº 174, Sala 1, bairro Alfa Sul, em Manhuaçu, Minas Gerais, CEP: 36.904-192, e todas as pessoas abaixo transcritas como membros fundadores, estão reunidas para a constituição do Estatuto Social de fundação da Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu - AMAAM. Deu-se o início à esta Assembleia pela apresentação, por parte da fomentadora, sobre a importância da regularização de uma associação nestes moldes, apresentando os motivos sociais para a sua criação, discorrendo sobre as atividades a serem desenvolvidas pela Associação, apresentando sucintamente, os atos necessários para a sua criação. Proceceu-se em seguida à leitura da Pauta da Ordem do Dia, que constou do seguinte: **01) Nome Social da Associação como "Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM"; 02) Indicação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva; 03) Minuta do Estatuto Social da Associação;** Após proposta e apoio da Pauta em questão, seguiu-se a discussão, ponto por ponto, com a indicação já proposta do nome social supra citado. Tendo havido apoio, e solicitada a votação, foi aprovado o nome social como tal acima e ora descrito: **"Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM"**. Em seguida foi feita apresentação dos candidatos da Diretoria Executiva, para a apreciação da Assembleia, como força de proposta, recebendo apoio de uma pessoa, o que foi aceito por votos da unanimidade dos presentes, sendo então indicada a primeira Diretoria Executiva da associação, com **Mandato para 15/09/2020 a 14/09/2023**, constando dos nomes com as devidas qualificações das pessoas, que assim ficou constituída: **Presidente: Roselane Aparecida Perigolo Caldeira**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Autônoma, nascida em 18/06/1972, inscrita no CPF nº 872.701.536-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.262.286 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902.105, Endereço Eletrônico – E-mail: roseangelmig@uol.com.br; **Vice Presidente: Érica de Souza Brito**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Autônoma, nascida em 28/01/1983, inscrita no CPF nº 056.755.446-58, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-13.094.423 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Wadir Assad, nº 58, Apartamento 202, Edifício América, bairro Bom Pastor, CEP: 36.902.305, Endereço Eletrônico – E-mail: ericabrito0106@gmail.com; **1º Secretário: Edna Márcia da Silva Vieira Albuquerque**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, nascida em 23/03/1979, inscrita no CPF nº 048.847.666-60, portadora

Assinaturas manuscritas:
Assinatura de Roselane Aparecida Perigolo Caldeira
Assinatura de Érica de Souza Brito



da Carteira de Identidade RG nº MG-10.076.374 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Levindo Rocha, nº 71, bairro Sagrada Família, CEP: 36.900-209, Endereço Eletrônico - E-mail: ednamarcia1613@gmail.com ; 2º Secretário: **Carla Leite da Silva**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, nascida em 28/01/1984, inscrita no CPF nº 074.311.596-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-12.671.474 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José da Costa Huebra, nº 374, Apartamento 2, bairro Bela Vista, CEP: 36.906-243, Endereço Eletrônico - E-mail: carlaletitemarques@gmail.com ; 1º Tesoureiro: **Elias Gomes de Carvalho**, brasileiro, divorciado, Operador de Estação de Tratamento de Água (Servidor Público Municipal), nascido em 21/09/1984, inscrito no CPF nº 088.256.766-70, portador da Carteira de Identidade MG nº 14.115.169 SSP/MG, domiciliado em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na Rua Osvaldo Pereira dos Reis, nº 01, 2º andar, CEP: 36.909-400, Endereço Eletrônico - E-mail: eliascarvalho7@hotmail.com ; 2º Tesoureiro: **Rogéria Januário Pires Souza**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, nascida em 19/12/1979, inscrita no CPF nº 085.557.997-83, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-11.196.762 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Silas Pacheco, nº 39, Apartamento 201, bairro Colina, CEP: 36.900-380, Endereço Eletrônico - E-mail: rogériapires@yahoo.com.br . Foi eleita por unanimidade a Diretoria Executiva conforme acima descrito. E então declarada empossada a primeira diretoria da Associação, passando em seguida à transcrição do Estatuto Social da "novel associação" como segue:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM é uma associação de caráter educativo, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede na Avenida Jorge Said Chequer, nº 174, bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu, CEP 36.904-192, estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º: A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará os membros da diretoria, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, ou de associação que não seja de caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo 2º: Também nenhum dos diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão de sua competência, função, ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Art. 2º. A Associação tem os seguintes objetivos:

I - Assistir seus beneficiários, através da difusão, informação e defesa dos direitos dos portadores do autismo, desenvolvendo programas de preparo, auxílio, adaptação, reabilitação e integração do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social e credo político ou religioso, mantendo seu **objetivo e finalidade pública social assegurada**, bem como assegurando o livre ingresso, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição;

II - Integrar a pessoa com autismo à sociedade, através de sua aceitação social, e divulgar a conscientização do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

III - Promover a integração da pessoa com autismo na rede regular de ensino, sempre que possível, bem como no meio de prática de esportes, lazer e recreação;

IV - Promover integração da pessoa com autismo no mercado de trabalho;

V - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado do autista, suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;



VI - Promover a criação de centros e, ou, departamentos de diagnóstico, orientação e apoio às famílias do autista;

VII - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação da pessoa com autismo, bem como de seus pais e familiares;

VIII - Promover a criação de centro ou departamento, estudos e pesquisas sobre o autismo;

IX - Criar serviço de apoio necessário à consecução dos objetivos da Associação;

X - Auxiliar na aquisição e promoção de abastecimento de medicamentos necessários;

XI - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

XII - Angariar fundos para a consecução dos seus objetivos, junto à sociedade, e aos três níveis de governo: Municipal, Estadual e Federal;

XIII - Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para os que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

XIV - Difundir o princípio de que as pessoas autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegierink, ***"o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem o direito evidente a uma educação adequada"***, e de que, com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos a Associação se propõe especialmente:

I - Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção de desenvolvimento, através das contribuições facultativas e periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais, dos governos, ou de entidades particulares, e de campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

II - Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

III - Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas, jurídicas e outras, com o fim de facilitar o acesso das pessoas com autismo aos serviços especializados, e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhes promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

IV - Apoiar, centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre o autismo, e de centros, escolas, ou quaisquer outras unidades especialidades na recuperação e habilitação do autista;

V - Realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único: O apoio a que se refere o item "IV" poderá ser dispensado tanto a instituições públicas ou privadas, e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL:

Art. 4º. Serão associadas, as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesse pelos objetivos da Associação, e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º: O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: Aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente estatuto, e que participam efetivamente dos eventos promovidos pela Associação;

II - Efetivos: Aqueles que participam efetivamente das reuniões e eventos promovidos pela Associação que usufruam ou não de seus serviços;

Manhuaçu



III – Beneméritos: Aqueles que, não sendo Associados Efetivos, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista;

IV – Honorários: Aqueles que, não sendo Associados Efetivos, nem Associados Beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

Parágrafo 2º: A admissão de Associados Efetivos será feita mediante a aprovação da Diretoria da proposta efetivada pelo candidato;

Parágrafo 3º: A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria da proposta fundamentada assinada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto;

Parágrafo 4º: A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tais títulos;

Parágrafo 5º: Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação;

Parágrafo 6º: Apenas os associados Fundadores e Efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a presidência e a vice-presidência da Associação;

Parágrafo 7º: Os portadores do espectro autista são os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais, estejam ou não a ela associados;

Art. 5º. São direitos dos associados Fundadores e Efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I - Participar da Assembleia Geral, com direito de voto;

II - Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;

III - Participar das diferentes comissões técnicas, de assuntos ou de trabalhos que venham a ser organizados pela Associação, em caráter temporário ou permanente;

IV - Convocar Assembleia geral extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;

V - Protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou dos fins da Associação;

VI - Votar e ser votado para ocupar cargos da Diretoria, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Os associados, fundadores e efetivos, entrarão no gozo dos direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo sua proposta de admissão seja aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 2º: Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito a participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos incisos II e III do art. 5º, e também o direito de ingresso na Associação como contribuinte, sem perda do título original.

Art. 6º. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Satisfazer os compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;

III - Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra sua imagem junto a Comunidade;

IV - Participar das reuniões e eventos promovidos pela Associação.

Parágrafo único: A não participação do Associado Efetivo em reuniões ou eventos por mais de 1 (um) ano, acarretará a exclusão do quadro de associados, por ato da Diretoria.

Manhauçu

Manhauçu



Art. 7º. O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à associação poderá ser excluído de seu quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria, ou de, pelos menos, cinco associados;

Parágrafo único: Ao associado excluído é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, o qual poderá apresentar recurso à Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da notificação da decisão. Sendo analisado o recurso pela Diretoria, observado a disposição constante no Parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 8º. É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de requerimento escrito, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 9º. São órgãos da Administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 10º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, efetivos, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, no mês de **março**, para a apreciação e deliberação do Relatório Anual das Atividades da Diretoria, relativas ao exercício social anterior; Apreciação e deliberação do Relatório financeiro, e aprovação das contas do exercício social anterior, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação;

b) Uma vez a cada 03 (três) anos, no mês de **janeiro**, para a realização da **Eleição trienal** da Diretoria.

II - Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do art. 5º, item IV.

Art. 11º. Compete a Assembleia Geral:

I - Decidir sobre quaisquer assuntos que lhes forem encaminhados;

II - Aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no art. 26º;

III - Aprovar o regimento interno da Associação;

IV - Eleger ou destituir os membros da Diretoria;

V - Deliberar sobre a dissolução da Associação;

VI - Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;

VII - Autorizar a alienação de imóveis;

VIII - Aprovar convênios;

IX - Aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários;

X - Aprovar as contas da Associação;

XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;

XII - Contratar ou destituir administradores;

XIII - Deliberar sobre o Valor e a Periodicidade das Contribuições dos Associados;

XIV - Deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.

Art. 12º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma e extinção do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 26º do mesmo;

Parágrafo único: Não poderá votar o associado quanto a matérias de seu interesse particular.

Art. 13º. A convocação da Assembleia Geral será feita por "**Edital de Convocação**", afixado na sede da associação e através das mídias/redes sociais da AMAAM, e mediante memorando pessoal enviado a cada associado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando a

Assinatura



data, o local, o horário, e a pauta da ordem dos assuntos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação;

Parágrafo único: para resolver questões urgentes, prescindirá de uma antecedência mínima de convocação, que será reduzida a dois dias;

Art. 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º: Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-presidente, e na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º: Cada associado terá direito a um voto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 15º. A Diretoria Executiva é o órgão deliberativo da associação, eleita para o **mandato de três anos**, permitida a reeleição, integrada pelos cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º secretário;
- IV - 2º secretário;
- V - 1º tesoureiro;
- VI - 2º tesoureiro;

Art. 16º. A Diretoria Executiva reunir-se-á nos 7 (sete) dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único: Extraordinariamente a Diretoria Executiva reunirá mediante convocação do presidente ou de qualquer de seus membros.

Art. 17º. – Compete a Diretoria Executiva:

- I - Dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto, e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular à realização dos objetivos da entidade;
- II - Elaborar o Regimento Interno e outras normas necessárias da Associação;
- III - Decidir sobre a exclusão dos associados, bem como analisar recurso de associado excluído, decidindo pela procedência, ou não, do referido recurso, conforme parágrafo 3º, do Art. 4º deste Estatuto;
- IV - Elaborar, aprovar e cumprir o Plano de Gestão e de Atividades anuais, fundamentado nos objetivos da Entidade.

Art. 18º. Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;
- IV – Apresentar a Assembleia Geral o Relatório Anual das Atividades da Diretoria;
- V – Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – Coordenar as atividades da Associação;
- VII – Delegar competências;
- VIII – Contratar ou demitir funcionários de modo geral;
- IX – Assinar toda a documentação da Associação, inclusive cheques com cópias, e nominativos ao beneficiário sempre que possível, efetivamente junto com o tesoureiro;

Art. 19º. Compete ao Vice-presidente:

- I – Colaborar com o presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, e executar tarefas que lhes sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

Art. 20º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Superintender todos os serviços da secretaria;

Manhuaçu



II – Secretariar todas as reuniões das Assembleias e da Diretoria, redigindo suas atas em livros próprios;

III – Redigir toda a correspondência da Associação, bem como os Editais de Convocação;

IV – Fiscalizar e organizar a frequência dos Associados e empregados da Associação.

Art. 21º. Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos;

II – Conservar e manter em boa ordem o arquivo da Associação;

III – Manter em dia o registro do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhes sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 22º. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Ter sob sua responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que apresentem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade, mantendo estrito relacionamento com o contador da entidade;

II – Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;

III – Dirigir a arrecadação de renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;

IV – Efetuar os pagamentos através de cheques com cópias, nominativos ao beneficiário sempre que possível;

V – Manter em dia a escrituração da renda e despesas da Associação;

VI – Fazer depósitos nos bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhes forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;

VII – Apresentar, mensalmente, à diretoria, demonstrativo financeiro;

VIII – Desempenhar todas as tarefas que lhes sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 23º. Compete ao 2º tesoureiro:

I – Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

II – Assessorar o 1º tesoureiro em seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO:

Art. 24º. O patrimônio social será constituído pelas contribuições facultativas dos associados, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas promoções ou qualquer outro auxílio, e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único: O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais da entidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 25º. A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Em caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, devidamente registrada no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Minas Gerais.

Art. 26º. A reforma do Estatuto e a destituição de administrador exige Assembleia Geral especificamente convocada para o fim e a decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 27º. O exercício social civil abrange o período compreendido entre o 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

SERVOS

Sua Contabilidade em um só lugar

Rua Amintas Campos, 22 - Sala 103
Centro - Manhuaçu - MG
36900-058

Telefone: (33) 3332-4167
servoscontabilidade@yahoo.com.br
servoscontabilidade.com.br



Art. 28º. A Associação manterá sua Escrituração Contábil, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicadas ao terceiro setor.

Art. 29º. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art. 30º. O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 31º. A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexistência, sempre por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no 15 de setembro de 2020. E passará a vigorar na data do registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu/MG.

Em sequência à apresentação do Estatuto Social, foi discutido ponto por ponto, artigo por artigo, que com força de proposta, foi apoiado, e efetivamente aprovado como apresentado. Após o que, conclamando a todos a assumirem de maneira comprometida seus cargos a que foram eleitos. A Presidente eleita toma a palavra, findando os trabalhos, declarando empossada a diretoria e encerrando a programação. E para constar em testemunho da verdade, eu Amanda Correia Pinto Fraga, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 068.351.056.82, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-11.706.779 SSP/MG, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, sala 02, Galeria Coqueiro, bairro Coqueiro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-350, Endereço Eletrônico - E-mail: amandacpfraga@yahoo.com.br, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada juntamente com o presidente e em anexo a lista de presença de todos os participantes na assembleia.

Amanda Correia Pinto Fraga
Perigolo Caldeira

Nome do Presidente: **Roselane Aparecida**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Trator: Sônia Maria de Oliveira
Rua Senador Teófilo, 1115 - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36900-000 - Tel: (33) 3331-2311 - ndj@manhuacugf.com.br

PROTOCOLO Nº 22951 - Registro nº 1935 - Av 1

Livro AS9 - Folha 30/37 - Data: 27/01/2021

Composto: Emol: R\$ 126,68 - TFC: R\$ 68,83 - Recuperação R\$ 11,77 - Valor Final R\$ 277,08

ISS: R\$ 9,84 - Códigos 8101-0 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1), 8101-9 (8)

Luchezia M. de C. Barreira - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca

de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: 08V40363

CODIGO DE SEGURANÇA: 8392139492080507

Quantidade de atos praticados: 11

Atos praticados, por Luchezia M. de C. Barreira - Substituta

Emol: R\$ 268,45 - TFC: R\$ 68,83

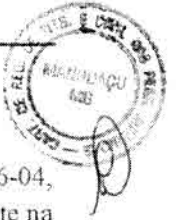
Valor Final: R\$ 277,08 - ISS: R\$ 9,84

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA EM MANHUAÇU- AMAAM
AVENIDA JORGE SAID CHEQUER, Nº 174, SALA 1, BAIRRO ALFA SUL, MANHUAÇU/MG CEP:
36.904-192

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES



Roselane Aparecida Perígo Caldeira, brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF nº 872.701.536-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.262.286 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II. CEP: 36.902.105;

Érica de Souza Brito, brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF nº 056.755.446-58, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-13.094.423 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Wadir Assad, nº 58, Apartamento 202, Edifício América, bairro Bom Pastor. CEP: 36.902.305;

Elias Gomes de Carvalho, brasileiro, divorciado, Operador de Estação de Tratamento de Água (Servidor Público Municipal), inscrito no CPF nº 088.256.766-70, portador da Carteira de Identidade RG nº MG nº 14.115.169 SSP/MG, domiciliado em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na Rua Osvaldo Pereira dos Reis, nº 01, 2º andar, CEP: 36.909-400;

Rogéria Januário Pires Souza, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 085.557.997-83, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-11.196.762 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Silas Pacheco, nº 39, Apartamento 201, bairro Colina, CEP: 36.900-380;

Edna Márcia da Silva Vieira Albuquerque, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 048.847.666-60, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-10.076.374 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Levindo Rocha, nº 71, bairro Sagrada Família. CEP: 36.900-209;

Carla Leite da Silva, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 074.311.596-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-12.671.474 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José da Costa Huebra, nº 374, Apartamento 2, bairro Bela Vista, CEP: 36.906-243;

Amanda Correia Pinto Fraga, brasileira, Casada, Advogada, inscrita no CPF nº 068.351.055-82, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG- 11.706.779 SSP/MG, com escritório profissional na Avenida Getúlio Vargas, 800, sala2, bairro coqueiro, CEP 36.900.350;

Adelaide Ruth Campos Muniz, brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 000.545.116-74, portadora da Carteira de Identidade RG nº M-7.404.289 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua Philadelpho Coutinho Araújo nº 160, bairro Alfa Sul, CEP 36.904-165;

Adriana Bastos de Queiroz, brasileira, Solteira, do lar, inscrita no CPF nº 098.805.686-05, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-17.778.567 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua São João Evangelista, nº 62, bairro Engenho da Serra, CEP 36.902-320;

Alessandra Alves de Cristo, brasileira, Casada, Bancária, inscrita no CPF nº 045.967.406-40, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-9.053.556 PC/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, residente na Avenida Salime Nacif, nº 720 Aptº 301, bairro Baixada. CEP 36.902-051;

Amanda Martins da Silva, brasileira, Casada, Monitora Escolar, inscrita no CPF nº 124.463.576-60, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-19.187.619 SSP/MG, domiciliada em Santo Amaro, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na rua das Rosas, S/N, CEP 36.909-200;

Ana Cristina da Silva Quintino, brasileira, Casada, Monitora, inscrita no CPF nº 071.717.616-90, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG 11.668.705 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, Distrito de Manhuaçu/MG, Zonra Rural, Córrego da Pedra Furada, CEP 36.908-899;

Andrea Karine Silva de Assis Pires, brasileira, Casada, Fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 035.288.696.07, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.311.571 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua Prefeito Jorge Said Chequer, nº 259, aptº 301, CEP 36.904-192;

Angélica das Graças Fockt Toledo, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 095.440.326-35, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-15.662.129 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua José Leandro da Silva, S/N, bairro São Vicente, CEP 36.904-102;

Debora de Cássia Teixeira de Souza, brasileira, Casada, Doméstica, inscrita no CPF nº 063.546.876-09, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-12.616.994 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua Julieta Caldeira Pena, nº 102, bairro dos Operários, CEP 36.900-339;

Delmina Nádia Jesiane Santos Gomes, brasileira, Casada, Lavradora, inscrita no CPF nº 102.506.176-41, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-16.828.766 PC/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Zona Rural, no Córrego Palmital, bairro Ponte do Evaristo, CEP 36.908-899;

Flavia Batista Moreira de Souza, brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 057.367.696-39, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-11.202.012 PC/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Zona Rural, no Coqueiro Rural, CEP 36.908-899;

João Vitor Aniceto de Souza, brasileiro, Casado, Auxiliar de Armazém, inscrito no CPF nº 147.887.256-06, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-21.857.573 SSP/MG, domiciliado em Manhuaçu/MG, e residente na rua Boa Vista, nº 39, bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.906-455;

José Geraldo Coelho Junior, brasileiro, Casado, Auxiliar de Escritório, inscrito no CPF nº 117.113.916-03, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-18.958.479 SSP/MG, domiciliado em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na rua Adolfo Assad, S/N, CEP 36.909-400;

Joziana Aparecida Izidoro Silva, brasileira, Casada, Lavradora, inscrito no CPF nº 017.924.546-51, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-17.446.460 SSP/MG, domiciliada em Sacramento, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na rua São Sebastião, S/N, CEP 36.909-700;

Juliane Aguiar Souza Pereira, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 030.011.946-18, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-9.052.436 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Avenida Nações Unidas, nº 442, bairro Bom Jardim, CEP 36.906.405;

Leila Diniz Nogueira, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 553.255.016-70, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 9.092.232 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Mary Pinto Coelho, nº 12, aptº 202, bairro Alfa Sul, CEP 36.904-207;

Luciana Aparecida Santos Lizardo, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 084.372.486-20, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 15.479.004 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua Simão Francisco Romão, nº 158, bairro Santana, CEP 36.904.009;

Marcelina de Souza Pires, brasileira, Separada, Servente Escolar, inscrita no CPF nº 033.939.856-63, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 30.489.979.3 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na rua Monsenhor Gonzalez, nº 973, bairro Centro, CEP 36.900-028;

Marcos de Souza Oliveira, brasileiro, Casado, Encanador, inscrito no CPF nº 087.854.216-77, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 25.290.08 SSP/MG, domiciliado em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na rua Lourenço Paixão, nº 240, CEP 36.909-400;

Maria da Penha de Souza, brasileira, Solteira, Arquivista, inscrita no CPF nº 015.073.086-12, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 13.353.901 PC/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Boa Vista, nº 45, bairro Ponte da Aldeia, CEP 36.906-455;

Mary Marques da Silva Reis, brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 027.750.026-50, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 8.822.055 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Américo Fernandes, nº 188, bairro Santana, CEP 36.904-018;

Meiriellen Souza Reguete Laia, brasileira, Casada, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 097.695.416-80, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 15.654.738 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Professor Silas Heringer, nº 794, bairro Engenho da Serra, CEP 36.902-374;

Nauana Costa e Silva, brasileira, Solteira, Auxiliar de Escritório, inscrita no CPF nº 109.363.636-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 15.906.221 PC/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Sacramento, nº 76, aptº 301, bairro São Jorge, CEP 36.904-413;

Neiliana Medeiros de Souza Rabelo, brasileira, Casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº 006.893.506-43, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 8.157.311 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Manoel Hott Gouveia, nº 54, aptº 303, CEP 36.900-176;



Oscarina Ferreira da Silva, brasileira, Separada, do lar, inscrita no CPF nº 061.322.986-06, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 10-339.048 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Silas Pacheco, nº 575, bairro Colina, CEP 36900-380;

Patrícia de Laia Fialho Carvalho, brasileira, União Estável, do lar, inscrita no CPF nº 113.393.896-57, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 18.566.591 SSP/MG, domiciliada em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na Rua Osvaldo Pereira dos Reis, CEP 36 909-400;

Rita de Cássia Oliveira Leal, brasileira, Casada, Monitora, inscrita no CPF nº 073.731.826-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 145.999.066 SSP/MG, domiciliada em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, Zona Rural, no Córrego São Roque, CEP 36.904-400;

Rosana Soares Rocha, brasileira, Casada, Lavradora, inscrita no CPF nº 093.070.086-47, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 16.031.519 PC/MG, domiciliada em São Pedro do Avaí, Distrito de Manhuaçu, Zona Rural, Córrego Vista Alegre, CEP 36.909-500;

Roselaine Maria Costa Nascimento, brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 669.681.276-87, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 3.670.313 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu, e residente na Rua Aparício Caldeira, nº 32 apto nº 193, bairro Bom Pastor, CEP 36.902-108;

Roseni Serafim Feliciano Ribeiro, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 057.457.376-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 13.025.203 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu, e residente na Rua José Tertuliano Hott nº 160, bairro Lajinha, CEP 35.906-192;

Tatiane de Mello Dornelas Silva, brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 060.256.166-39, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 9.053.723 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José Ribeiro Sobrinho, nº 78, bairro São Vicente, CEP 36. 904-108;

Tiago de Andrade Gomes, brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF nº 041.093.046-60, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 10.362.738 SSP/MG, domiciliado em Ponte do Silva, Distrito de Manhuaçu, Zona Rural, no Córrego do Arrozal, CEP 36.909-000;

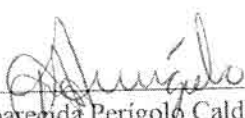
Vanessa Costa do Amaral Amancio, brasileira, Casada, Servente Escolar, inscrita no CPF nº 081.639.766-08, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 16.222.518 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Esperança, nº 48, bairro Santa Luzia CEP 36.906-102;

Viviane Cristina Avelino de Abreu, brasileira, Casada, Gerente de Crédito e Cobrança, inscrita no CPF nº 067.560.066-90, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 13.433.691 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu, e residente na Rua Silvina Leopoldina Sette, nº 85, bairro Bom Jardim, CEP 36.906-381;

Vaneide Cristino Knupp Almeida, brasileira, Casada, Lavradora, inscrita no CPF nº 053.658.476-10, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 12.683.937 SSP/MG, domiciliada em Vila Formosa, Distrito de Manhuaçu, Zona Rural, Vila São José, CEP 36.909-000;

Vivian Aparecida Alves Bento Ferreira, brasileira, Casada, do lar, inscrita no CPF nº 153.278.796-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG – 21.644.163 PC/MG, domiciliada em Vila Nova, Distrito de Manhuaçu/MG, e residente na rua Osvaldo Pereira dos Reis, S/N, CEP 36 909-400.

Wellington Goulart do Nascimento, brasileiro, Casado, Militar, inscrito no CPF nº 024.575.676-02, portador da Carteira de Identidade RG nº MG – 8.282.819 SSP/MG, domiciliado em Manhuaçu/MG, e residente na Rua Mary Pinto Coelho, nº 12, apto nº 202, bairro Alfa Sul, CEP 36.904-207;


Roselane Aparecida Perigolo Caldeira
Presidente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Tribunal: Sônia Maria de Oliveira
Rua Serafim Tibério, 118 - Centro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.905-000 - Tel: (31) 3211-2511 - rdj@manhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 22664 - Registro nº 1835 - Av 3

Livro ABG - Folha 41/43 - Data: 27/01/2021

Quitação: Emol. R\$ 148,00 - TFC R\$ 51,81 - Recibo R\$ 6,87 - Valor Final R\$ 206,70
ISS: R\$ 7,40 - Código 610140 (7), 060140 (1), 810140 (3)
Lúcia de M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca
de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: DBV40381
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5250718544244065



Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados: 507 - Lúcia de M. de O. Barros - Substituta
Emol.: R\$ 156,88 - TFC: R\$ 51,81
Valor Final: R\$ 208,70 - ISS: R\$ 7,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br/>





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM é uma associação de caráter educativo, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede com sede na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902-105, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo 1º: A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará os membros da diretoria, de nenhuma forma, e, nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe, ou de associação que não seja de caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo 2º: Também nenhum dos diretores, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão de sua competência, função, ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Art. 2º. A Associação tem os seguintes objetivos:

I - Assistir seus beneficiários, através da difusão, informação e defesa dos direitos dos portadores do autismo, desenvolvendo programas de preparo, auxílio, adaptação, reabilitação e integração do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social e credo político ou religioso, mantendo seu **objetivo e finalidade pública social assegurada**, bem como assegurando o livre ingresso, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição;

II - Integrar a pessoa com autismo à sociedade, através de sua aceitação social, e divulgar a conscientização do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

III - Promover a integração da pessoa com autismo na rede regular de ensino, sempre que possível, bem como no meio de prática de esportes, lazer e recreação;

IV - Promover integração da pessoa com autismo no mercado de trabalho;

V - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado do autista, suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;

VI - Promover a criação de centros e, ou, departamentos de diagnóstico, orientação e apoio às famílias do autista;

VII - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação da pessoa com autismo, bem como de seus pais e familiares;

VIII - Promover a criação de centro ou departamento, estudos e pesquisas sobre o autismo;

IX - Criar serviço de apoio necessário à consecução dos objetivos da Associação;

X - Auxiliar na aquisição e promoção de abastecimento de medicamentos necessários;

XI - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

XII - Angariar fundos para a consecução dos seus objetivos, junto à sociedade, e aos três níveis de governo: Municipal, Estadual e Federal;

Amanda Correia Pinto Fraga
Advogada
OAB/MG 144.578



XIII – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para os que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

XIV – Difundir o princípio de que as pessoas autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, ***“o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem o direito evidente a uma educação adequada”***, e de que, com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

XV – oferecer atendimento jurídico e sócio-ocupacional a pessoas com espectro autista, que não apresentem perfil para o mercado competitivo do trabalho;

XV – oferecer atendimento jurídico e sócio-ocupacional as pessoas com espectro autista, que não apresentem perfil para o mercado competitivo do trabalho;

XVI – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção objetivando o diagnóstico precoce e a constância nos tratamentos, especialmente em psiquiatria, neurologia, pediatria, neuropediatria, odontologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia, fonoaudiologia, farmacologia, nutrição e psicomotricista, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com espectro autista;

XVII – oferecer, promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com espectro autista;

XVIII – construir e desenvolver políticas de atendimento para as pessoas com espectro autista nas áreas de educação profissional, trabalho, emprego e renda e nas áreas de Saúde e Bem Estar;

Art. 3º. Para a consecução de seus objetivos a Associação se propõe especialmente:

I - Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção de desenvolvimento, através das contribuições facultativas e periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais, dos governos, ou de entidades particulares, e de campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;

II - Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

III - Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas, jurídicas e outras, com o fim de facilitar o acesso das pessoas com autismo aos serviços especializados, e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhes promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

IV - Apoiar, centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre o autismo, e de centros, escolas, ou quaisquer outras unidades especialidades na recuperação e habilitação do autista;

V - Realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

VI - Firmar termos de colaboração e/ou fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os planos e trabalhos estejam em consonância com a natureza da Instituição e com as suas finalidades estatutárias;



VII – Buscar recursos financeiros através de subvenções sociais, de emendas parlamentares no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

VIII – Buscar recursos financeiros e apoio técnico especializado através de Entidades oficiais públicas ou privadas.

Parágrafo Único: O apoio a que se refere o item “IV” poderá ser dispensado tanto a instituições públicas ou privadas, e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL:

Art. 4º. Serão associadas, as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesse pelos objetivos da Associação, e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º: O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: Aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente estatuto, e que participam efetivamente dos eventos promovidos pela Associação;

II – Efetivos: Aqueles que participam efetivamente das reuniões e eventos promovidos pela Associação que usufruam ou não de seus serviços;

III – Beneméritos: Aqueles que, não sendo Associados Efetivos, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista;

IV – Honorários: Aqueles que, não sendo Associados Efetivos, nem Associados Beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

Parágrafo 2º: A admissão de Associados Efetivos será feita mediante a aprovação da Diretoria da proposta efetivada pelo candidato;

Parágrafo 3º: A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente Estatuto, dependerá de aprovação pela Diretoria da proposta fundamentada assinada pelo ex-associado e mais três associados com direito a voto;

Parágrafo 4º: A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tais títulos;

Parágrafo 5º: Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação;

Parágrafo 6º: Apenas os associados Fundadores e Efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a presidência e a vice-presidência da Associação;

Parágrafo 7º: Os portadores do espectro autista são os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais, estejam ou não a ela associados;

Art. 5º. São direitos dos associados Fundadores e Efetivos, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I - Participar da Assembleia Geral, com direito de voto;

II - Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;

III - Participar das diferentes comissões técnicas, de assuntos ou de trabalhos que venham a ser organizados pela Associação, em caráter temporário ou permanente;

IV - Convocar Assembleia geral extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados, observadas as



V - Protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou dos fins da Associação;

VI - Votar e ser votado para ocupar cargos da Diretoria, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo 1º: Os associados, fundadores e efetivos, entrarão no gozo dos direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo sua proposta de admissão seja aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 2º: Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito a participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos incisos II e III do art. 5º, e também o direito de ingresso na Associação como contribuinte, sem perda do título original.

Art. 6º. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Satisfazer os compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;

III - Zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra sua imagem junto a Comunidade;

IV - Participar das reuniões e eventos promovidos pela Associação.

Parágrafo único: A não participação do Associado Efetivo em reuniões ou eventos por mais de 1 (um) ano, acarretará a exclusão do quadro de associados, por ato da Diretoria.

Art. 7º. O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à associação poderá ser excluído de seu quadro social, por deliberação da Assembleia Geral, tomada com base em proposta fundamentada da Diretoria, ou de, pelos menos, cinco associados;

Parágrafo único: Ao associado excluído é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, o qual poderá apresentar recurso à Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da notificação da decisão. Sendo analisado o recurso pela Diretoria, observado a disposição constante no Parágrafo 3º do Art. 4º deste Estatuto.

Art. 8º. É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de requerimento escrito, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 9º. São órgãos da Administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, que se constitui pela reunião de seus associados fundadores e, ou, efetivos, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma vez por ano, no mês de **março**, para a apreciação e deliberação do Relatório Anual das Atividades da Diretoria, relativas ao exercício social anterior; Apreciação e deliberação do Relatório financeiro, e aprovação das contas do exercício social anterior, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Associação;



b) Uma vez a cada 03 (três) anos, no mês de **janeiro**, para a realização da **Eleição trienal** da Diretoria.

II – Extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou pelos associados, na forma do art. 5º, item IV.

Art. 11. Compete a Assembleia Geral:

- I - Decidir sobre quaisquer assuntos que lhes forem encaminhados;
- II - Aprovar e alterar o Estatuto, observado o disposto no art. 26º;
- III - Aprovar o regimento interno da Associação;
- IV - Eleger ou destituir os membros da Diretoria;
- V - Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- VI - Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus à Associação;
- VII - Autorizar a alienação de imóveis;
- VIII - Aprovar convênios;
- IX - Aprovar a admissão de associados beneméritos e honorários;
- X - Aprovar as contas da Associação;
- XI - Deliberar sobre a exclusão de associados;
- XII - Contratar ou destituir administradores;
- XIII - Deliberar sobre o Valor e a Periodicidade das Contribuições dos Associados;
- XIV - Deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.

Art. 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma e extinção do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 26º do mesmo;

Parágrafo único: Não poderá votar o associado quanto a matérias de seu interesse particular.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será feita por “**Edital de Convocação**”, afixado na sede da associação e através das mídias/redes sociais da AMAAM, e mediante memorando pessoal enviado a cada associado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando a data, o local, o horário, e a pauta da ordem dos assuntos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação;

Parágrafo único: para resolver questões urgentes, prescindirá de uma antecedência mínima de convocação, que será reduzida a dois dias;

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 1º: Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-presidente, e na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º: Cada associado terá direito a um voto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Art. 15. A Diretoria Executiva é o órgão deliberativo da associação, eleita para o **mandato de três anos**, permitida a reeleição, integrada pelos cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º secretário;
- IV - 2º secretário;
- V - 1º tesoureiro;

Amanda Correa Pinto Fraga
Advogada
OAB/MG 144.576



VI - 2º tesoureiro;

Art. 16. A Diretoria Executiva reunir-se-á nos 7 (sete) dias que se seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único: Extraordinariamente a Diretoria Executiva reunirá mediante convocação do presidente ou de qualquer de seus membros.

Art. 17. – Compete a Diretoria Executiva:

I - Dirigir e administrar a Associação de acordo com o Estatuto, e com as deliberações da Assembleia Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular à realização dos objetivos da entidade;

II - Elaborar o Regimento Interno e outras normas necessárias da Associação;

III - Decidir sobre a exclusão dos associados, bem como analisar recurso de associado excluído, decidindo pela procedência, ou não, do referido recurso, conforme parágrafo 3º, do Art. 4º deste Estatuto;

IV - Elaborar, aprovar e cumprir o Plano de Gestão e de Atividades anuais, fundamentado nos objetivos da Entidade.

V - As decisões da Diretoria deverão ser assinadas com, no mínimo, metade mais um dos membros da Diretoria, quando exigido.

Art. 18. Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos aprovados pela Diretoria;

IV – Apresentar a Assembleia Geral o Relatório Anual das Atividades da Diretoria;

V – Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI – Coordenar as atividades da Associação;

VII – Delegar competências;

VIII – Contratar ou demitir funcionários de modo geral;

IX – Assinar toda a documentação da Associação, inclusive cheques com cópias, e nominativos ao beneficiário sempre que possível, efetivamente junto com o tesoureiro;

Art. 19. Compete ao Vice-presidente:

I – Colaborar com o presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, e executar tarefas que lhes sejam cometidas pelo Regimento Interno e pelo Presidente.

Art. 20. Compete ao 1º Secretário:

I – Superintender todos os serviços da secretaria;

II – Secretariar todas as reuniões das Assembleias e da Diretoria, redigindo suas atas em livros próprios;

III – Redigir toda a correspondência da Associação, bem como os Editais de Convocação;

IV – Fiscalizar e organizar a frequência dos Associados e empregados da Associação.

Art. 21. Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos;

II – Conservar e manter em boa ordem o arquivo da Associação;

III – Manter em dia o registro do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhes sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 22. Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Ter sob sua responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que apresentem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade, mantendo estrito relacionamento com o contador da entidade;

América Correia da Silva, 09/09/2010

Advogado
OAB/SP 103.000



- II – Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- III – Dirigir a arrecadação de renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o determine a Diretoria;
- IV – Efetuar os pagamentos através de cheques com cópias, nominativos ao beneficiário sempre que possível;
- V – Manter em dia a escrituração da renda e despesas da Associação;
- VI – Fazer depósitos nos bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhes forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- VII – Apresentar, mensalmente, à diretoria, demonstrativo financeiro;
- VIII – Desempenhar todas as tarefas que lhes sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 23. Compete ao 2º tesoureiro:

- I – Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- II – Assessorar o 1º tesoureiro em seus trabalhos.

CAPÍTULO IV**DO PATRIMÔNIO:**

Art. 24. O patrimônio social será constituído pelas contribuições facultativas dos associados, doações, subvenções, legados, rendas, produtos de campanhas promoções ou qualquer outro auxílio, e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo único: O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais da entidade.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 25. A Associação poderá ser extinta em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes. Em caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, devidamente registrada no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Minas Gerais.

Art. 26. A reforma do Estatuto e a destituição de administrador exige Assembleia Geral especificamente convocada para o fim e a decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 27. O exercício social civil abrange o período compreendido entre o 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente Estatuto.

Art. 28. A Associação manterá sua Escrituração Contábil, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicadas ao terceiro setor.

Art. 29. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art. 30. O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 31. A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para consecução de seus objetivos, pela verificação de sua inexistência, sempre por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, ou por outras razões

supervenientes que a critério da unanimidade de seus associados devam determinar sua dissolução.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no 15 de setembro de 2020. E passará a vigorar na data do registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu/MG

A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU – AMAAM foi consolidada e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no 16 de novembro de 2021. E passará a vigorar na data do registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu/MG

Presidente: Roselane Aparecida Perigolo Caldeira

- Advogada Amanda Correia Pinto Fraga
OAB/MG nº 144.578

Advogada
OAB/MG 144.578

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIAO E ESCRIVAO DE CARTORIO DO 1 OFICIO

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ROSELANE APARECIDA PERIGOLO CALDEIRA em testemunho da verdade.

Manhuaçu/MG, 21/03/2022.

SELO CONSULTA: FLG15235
CÓDIGO SEGURANÇA: 3238428663190708
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Simão de Souza - Substituta

Emol.: R\$ 7,04 - T.F.J.: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,66 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: PAJ3863996

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU - MG

Titular: Sônia Maria de Oliveira

Rua Serafim Tibério, 118 B - Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG - CEP: 36.900-233 - Tel: (35) 3331-2011 - e-mail: rdp@manhuacu.com

PROTOCOLO Nº 24864 - Registro nº 1835 - AV 8

Livro A78 - Folha 229/278 - Data: 18/04/2022

Coligação: Emol. R\$ 237,94 - T.F.J. R\$ 83,03 - Rantão: R\$ 34,50 - Valor final R\$ 355,47
ISS: R\$ 11,22 - Códigos E1010-11, E2014-R (1), E9014-R (1), E1014-R (6)

Locatária M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: ESE1282

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 490205207811843

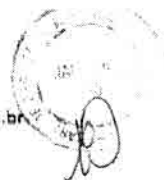
Quantidade de atos praticados: 11

Atos praticados por: Luciano M. de O. Barros - Substituta

Emol.: R\$ 352,14 - T.F.J.: R\$ 83,03

Valor final: R\$ 336,17 - ISS: R\$ 11,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesesseis) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na cidade de Manhuaçu, Minas Gerais, reuniram-se através do aplicativo de reuniões Google Meet, no link <https://meet.google.com/kvn-rdek-vur>, conforme **Edital de Convocação** divulgado no dia 03 (três) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) nas mídias e redes sociais da AMAAM, a saber: https://www.instagram.com/p/CV04qO2rD4m/?utm_medium=copy_link e através de memorando enviado para cada associado fundador, nos termos do Artigo 13º, do Estatuto Social, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social. Deu-se início a reunião com a apresentação da pauta do diápara Presidente da Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu - AMAAM, a Sra. **Roselane Aparecida Perígolo Caldeira**, brasileira, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Autônoma, nascida em 18/06/1972, inscrita no CPF nº 872.701.536-04, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-7.262.286 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902.105, Endereço Eletrônico – E-mail: roseangelmig@uol.com.br, que disse o seguinte: Considerando a pandemia (Covid-19) e a necessidade de alteração do Estatuto Social da Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu – AMAAM, a reunião foi realizada por meio do aplicativo Google Meet, através do link <https://meet.google.com/kvn-rdek-vur>. E continuou dizendo, que a reunião é realizada com as ferramentas tecnológicas, para oportunizar aos associados pertencentes ao grupo de risco a efetiva participação nas decisões da associação, pois o importante é todos estarem em segurança, cumprindo as recomendações das entidades sanitárias e prevenindo contra o novo Coronavírus; Em seguida, foi aclamada para auxiliar, explicar e orientar sobre a alteração do Estatuto Social da entidade e seus efeitos jurídicos, a sócia (se for o caso) Sra. **Amanda Correia Pinto Fraga**, brasileira, Casada sob o Regime Parcial de Bens, nascida em 28/09/1985, advogada, inscrita na OAB/MG 144.578, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.706.779 SSP/MG, inscrita no CPF nº 068.351.056-82, com escritório profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Sala 2 da Galeria Coqueiro, bairro Coqueiro, CEP: 36.900-350, Endereço eletrônico – E-mail: amandacpfraga@yahoo.com.br, ficando formada a mesa pela Presidente: **Roselane Aparecida Perígolo Caldeira**; Sócia: Advogada **Amanda Correia Pinto Fraga**; Primeira Secretária: **Edna Marcia da Silva Vieira Albuquerque**, brasileira, Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do lar, nascida em 23/03/1979, inscrita no CPF nº 048.847.666-60, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-10.076.374 SSP/MG, domiciliada em Manhuaçu/MG, e residente na Levindo Rocha, nº 71, bairro Sagrada Família, CEP: 36.900-209, Endereço Eletrônico – E-mail: ednamarcia1613@gmail.com. Passando à ordem do dia, a Presidente leu a seguinte proposição da Diretoria, com força de proposta: “Considerando a necessidade de mudança do endereço da sede da AMAAM, bem como de cumprir as exigências legais para efetuar o cadastro da entidade e inscrições perante o Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal de

*Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, dessa municipalidade, a Associação necessita fazer as seguintes alterações:*No Quesito Alteração de Endereço em seu Art. 1º: **A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM**, que tinha como sede a Avenida Jorge Said Chequer, nº 174, bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu, CEP 36.904-192, estado de Minas Gerais, ora tem sua sede transferida para o endereço: **Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902-105, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais;**No Quesito cumprimentadas exigências legais para efetuar o cadastro da entidade e inscrições perante o Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, dessa municipalidade, são elaboradas as seguintes alterações:Fica acrescido ao Art. 3º o Inciso VI, com a seguinte redação:**A Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu - AMAAM** poderá firmar termos de colaboração e/ou fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os planos e trabalhos estejam em consonância com a natureza da Instituição e com as suas finalidades estatutárias;Fica acrescido ao Artigo 17 o Inciso V, com a seguinte redação:**As decisões da Diretoria deverão ser assinadas com, no mínimo, metade mais um dos membros da Diretoria, quando exigido;**A Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os associados. Com a decorrência do tempo necessário, submeteu-se à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sem restrições, respeitando os procedimentos e quórum estabelecido no Artigo 26 do Estatuto Social. A seguir a Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social.Ninguém se manifestando, a Presidente agradeceu a presença de todos, esclarecendo a importância de cada associado e ao final determinou-se a consolidação do **ESTATUTO SOCIAL** acrescentando-lhe: **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU - AMAAM**, ora com as mudanças efetuadas e aprovadas. Feito isso, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, e para constar em testemunho da verdade vai assinada por mim **Edna Marcia da Silva Vieira Albuquerque**, 1ª Secretária, juntamente com a presidente, e em anexo através da lista de presença por todos os participantes na assembleia.

Aparecida

Perigoso

Roselane
Caldeira



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU - MG

Titular: **Sônia Maria de Oliveira**
Rua Serafim Tobiasen, 115 B - Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG - CEP 36.900-359 - Tel: (33) 3331-2511 - e-mail: rdpjmanhuacu@gmail.com
PROTOCOLO Nº 24862 - Registro nº 1835 - Av 5
Livro A76 - Folha 225/226 - Data: 18/04/2022
Cópia: Eml: R\$ 190,20 - TF: R\$ 67,19 - Recup: R\$ 11,42 - Valor Fml: R\$ 268,81
ISS: R\$ 9,52 - Cópia (2): 670,70 (1): 620,16 (1): 662,19 (1): 611,6 (12)
Lubrificação: M. de O. Barros - Substância

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: E9E21253
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3192187569459503

Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados em: 18/04/2022 - L. de O. Barros - Substância
Eml: R\$ 201,82 - TPU: R\$ 67,19
Valor Fml: R\$ 268,81 - ISS: R\$ 9,52

Consulte o andamento dos atos no site: www.tjmg.org.br



CONTRATO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Os signatários do presente instrumento de contrato, de um lado **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU**, associação privada, inscrita no CNPJ: 40.594.604/0001-28; doravante denominado **BENEFICIÁRIO**; e de outro lado **3ª IGREJA PRESBITERIANA DE MANHUAÇU**, organização religiosa, inscrita no CNPJ: 26.204.842/0001-59, doravante denominado **CEDENTE**, têm por justo e contratado a cessão do imóvel situado na Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº 20, bairro Santo Antônio, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-166, dentro das seguintes cláusulas ora estabelecidas:

1ª - O prazo da cessão é de 30 meses, tendo por termo inicial o dia 09 de Dezembro de 2021; e final em 09 de Junho de 2024;

2ª - O **BENEFICIÁRIO** se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu incluindo a pintura do mesmo;

3ª - O **BENEFICIÁRIO** se obriga a comunicar ao **CEDENTE** por escrito sua intenção de promover, no imóvel, modificações e benfeitorias, as quais, se aprovadas, passarão a integrar, de pleno direito, o imóvel, sem direito a qualquer ressarcimento;

4ª - O **BENEFICIÁRIO** se obriga a servir-se do imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, constituindo infração contratual, passível de rescisão do presente contrato, a violação desta cláusula;

5ª - O **BENEFICIÁRIO** se obriga a fazer, às suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel;

6ª - O **CEDENTE** se compromete a garantir, ao **BENEFICIÁRIO**, o uso pacífico do prédio locado durante o tempo do contrato;

7ª - O **CEDENTE** se compromete a conservar, durante a vigência do contrato, a forma e o destino do prédio ora locado;

Disposições Gerais

8ª - Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam, **CEDENTE** e **BENEFICIÁRIO**, desobrigados do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento;

9ª - Para toda e qualquer questão, e para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu, independentemente do domicílio dos contratantes;

Manhuaçu, 09 de Dezembro de 2021.

Cedente:

Beneficiário:



PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DO AUTISTA DE MANHUAÇU – AMAAM

I) IDENTIFICAÇÃO

- a. **ENTIDADE:**
Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu – AMAAM.
- b. **CNPJ:**
40.594.604/0001-28
Cadastrada perante a Receita Federal do Brasil em 27/01/2021, cartão do CNPJ anexo.
- c. **ENDEREÇO:**
Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902-105 Manhuaçu/MG.
- d. **TELEFONE:**
(33) 98447-4283
- e. **E-MAIL:**
amaam.manhuacu@gmail.com
- f. **SITE / REDE SOCIAL:**
Instagram: @amaam.670
- g. **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**
Roselane Aparecida Perígolo Caldeira
- h. **CPF:** 872.701.536-04
- i. **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** MG-7.262.286 SSP/MG
- j. **CARGO:** Presidente
- k. **MANDATO:** 15/09/2020 a 31/12/2023
- l. **TELEFONE:** (33)98447-4283
- m. **E-MAIL:** roselaneperigolo45@gmail.com



II) FINALIDADES ESTATUTARIAS:

A AMAAM é uma associação de caráter educativo, assistencial, beneficente, sem fins lucrativos e de duração ilimitada, com sede com sede na Rua José André de Carvalho, nº 55, bairro Pinheiro II, CEP: 36.902-105, município de Manhuaçu/MG.

Atualmente a AMAAM tem 50 (cinquenta) associados, sendo 38 (trinta e oito) na modalidade Mães e Pais, e 12 (doze) na modalidade Amigos.

Assiste a 31 (trinta e um) beneficiários, sendo 23 (vinte e três) crianças até 12 (doze) anos, 6 (seis) adolescentes, 3 (três) adultos.

III) OBJETIVOS:

Os objetivos da AMAAM estão enumerados no artigo 2º do Estatuto Social, vejamos:

I - Assistir seus beneficiários, através da difusão, informação e defesa dos direitos dos autistas, desenvolvendo programas de preparo, auxílio, adaptação, reabilitação e integração do autista, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social e credo político ou religioso, mantendo seu **objetivo e finalidade pública social assegurada**, bem como assegurando o livre ingresso, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição;

II - Integrar a pessoa com autismo à sociedade, através de sua aceitação social, e divulgar a conscientização do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

III - Promover a integração da pessoa com autismo na rede regular de ensino, sempre que possível, bem como no meio de prática de esportes, lazer e recreação;

IV - Promover integração da pessoa com autismo no mercado de trabalho;

V - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado do autista, suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;

VI - Promover a criação de centros e, ou, departamentos de diagnóstico, orientação e apoio às famílias do autista;

VII - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação da pessoa com autismo, bem como de seus pais e familiares;

VIII - Promover a criação de centro ou departamento, estudos e pesquisas sobre o autismo;

IX - Criar serviço de apoio necessário à consecução dos objetivos da Associação;



X - Auxiliar na aquisição e promoção de abastecimento de medicamentos necessários;

XI - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;

XII - Angariar fundos para a consecução dos seus objetivos, junto à sociedade, e aos três níveis de governo: Municipal, Estadual e Federal;

XIII – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para os que não puderem ser integrados no mercado de trabalho normal;

XIV – Difundir o princípio de que as pessoas autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, *“o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também tem o direito evidente a uma educação adequada”*, e de que, com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

XV – oferecer atendimento jurídico e sócio-ocupacional a pessoas com espectro autista, que não apresentem perfil para o mercado competitivo do trabalho;

XV – oferecer atendimento jurídico e sócio-ocupacional as pessoas com espectro autista, que não apresentem perfil para o mercado competitivo do trabalho;

XVI – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção objetivando o diagnóstico precoce e a constância nos tratamentos, especialmente em psiquiatria, neurologia, pediatria, neuropediatria, odontologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia, fonoaudiologia, farmacologia, nutrição e psicomotricista, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com espectro autista;

XVII – oferecer, promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com espectro autista;

XVIII – construir e desenvolver políticas de atendimento para as pessoas com espectro autista nas áreas de educação profissional, trabalho, emprego e renda e nas áreas de Saúde e Bem Estar.

IV) ORIGEM DO RECURSO:

Atualmente os recursos da AMAAM são provenientes de doações, das contribuições dos Associados e de venda de produtos, tais como: Camisas, chaveiros, cordão de girassol, botons e adesivos, todos com a logomarca da AMAAM. Cada Associado efetua mensalmente a contribuição no valor de R\$10,00 (dez) reais.



Estamos realizando cadastros nos órgãos do Poder Público e também do Poder Judiciário, objetivando receber recursos para executar os nossos projetos, que são parte integrante desse Plano de Trabalho.

V) INFRAESTRUTURA:

A AMAAM possui uma sala de atendimento cedida pela 3ª Igreja Presbiteriana de Manhuaçu, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº 20, bairro Santo Antônio, CEP: 36.900-163.

Esse espaço cedido tem o nome de Sala DAVI, que significa Sala de Desenvolvimento do Autista para Viver a Inclusão.

Essa sala está carente de materiais, quais sejam: mesas, cadeiras, impressora, computador, materiais pedagógicos, didáticos, terapêuticos, e também de escritório.

Tendo apenas 20 (vinte) cadeiras, 2 mesas de plástico e uma pequena estante, também cedidas pela 3ª Igreja Presbiteriana de Manhuaçu (Cedente), para que possamos realizar nossas reuniões mensais.

Logo adiante, apresentaremos nossos projetos, objetivando a aquisição de materiais para melhorar a nossa infraestrutura, e assim efetuarmos os atendimentos de forma acessível e com qualidade.

VI) CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS.

PROJETO 001/2022

1) PROJETO: ENCONTRO MENSAL DE MÃES DE AUTISTAS DE MANHUAÇU E REGIÃO

1.1) OBJETIVO:

Trata-se de uma reunião mensal entre os Associados, Mães, Pais e Responsáveis legais de autistas do município de Manhuaçu e Região, que ocorre em do 3º (terceiro) sábado de cada mês.

O objetivo desses encontros é promover integração com os familiares das pessoas com o TEA (Transtorno de Espectro Autista), bem como levar informações, conscientização e também visa a capacitação dos participantes.

Nesses encontros são ministrados assuntos de cunho pedagógico, jurídico, motivacional, saúde e bem-estar.



Anexos as evidências dos encontros realizados no ano de 2021 e início de 2022, seguindo os protocolos da Organização Mundial de Saúde e as recomendações da Prefeitura Municipal de Manhauçu, em razão da Covid-19.

1.2) PÚBLICO ALVO:

O público alvo são as mães, os pais, os responsáveis legais das pessoas com o TEA (Transtorno do Espectro Autista), além de profissionais da educação, da saúde e a sociedade.

1.3) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

60 (sessenta) pessoas.

1.4) RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Atualmente os recursos da AMAAM são provenientes de doações, das contribuições dos Associados e da venda de produtos, tais como: Camisas, chaveiros, cordão de girassol, botons e adesivos, todos com a logomarca da AMAAM.

No entanto, para executarmos esse Plano de Trabalho e os demais, precisamos captar recursos em todas as esferas (municipal, estadual e federal), tornando a AMAAM referência regional em prestação de serviços para as pessoas com o TEA (Transtorno do Espectro Autista) e seus familiares.

1.5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Profissionais da Saúde: Neurologista, psiquiatra, neuropediatra, psico-pediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, (com especialidade no método ABA, Denver, Floortime), nutricionista.

Profissional do Direito: Advogada;

Profissional do Serviço Social: Assistente Social;

Profissionais da Educação: Neuropsicopedagogo, Pedagogo e Professores, com especialização em educação especial, e no que tange ao Transtorno do Espectro Autista, bem como aplicadores do método ABA.

*ABA é a abreviação de Applied Behavior Analysis que é Análise do Comportamento Aplicada.



1.6) ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Esse projeto abrange o município de Manhauçu, inclusive as comunidades rurais e a macro região, tendo adesão de mães de outras cidades, como por exemplo, Matipó, Simonesia, Manhuamirim, Luisburgo e Caputira.

1.7) DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO:

Os Encontros de Mães de Autistas de Manhauçu e Região são realizados todo 3º (terceiro) sábado de cada mês, sendo divulgados com antecedência nas mídias sociais da AMAAM, além de ser enviado o convite digital para cada Associado, e também nos Grupos de Whastapp de Mães de Autistas.

As estratégias utilizadas para garantir a participação dos Associados, também de toda sociedade manhuaçuense e região, é trazer ao debate temas destinados as pessoas com espectro autistas, objetivando a divulgação, levando informação numa linguagem simples e direta, integrando e interagindo com as famílias que possuem crianças, adolescentes ou adultos com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Seguem anexas, as evidências dos Encontros já realizados no ano de 2021 e 2022.



VII) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:							
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
Aquisição de equipamentos para realizar mensalmente as reuniões do projeto “Encontro Mensal de Mães de Autistas de Manhuaçu e Região”, objetivando a divulgação, conscientização , integração e interação dos Autistas e seus familiares.	1ª Etapa	A 1ª etapa refere-se à aquisição de equipamentos e materiais para atendimento e desenvolvimento do nosso projeto “Encontro de Mensal de Mães e Pais de Autistas de Manhuaçu e Região” .	Notebook	1	A partir da data do recebimento da subvenção/verba	12 meses a contar da data do recebimento da subvenção/verba	R\$60.000,00
			Impressora	1			
			Retroprojektor	1			
			Bebedouro	1			
			Ar condicionado	1			
			Telefone	1			
			Celular com câmera	1			
			fotográfica e plano de telefonia.				
			Microfone	2			
			Caixa de som	1			
			Mesa	1			
			Cadeiras	60			
			Material de escritório,	1			
			Material pedagógico,	5			
			Material didático	5			
			Brinquedos,	5			
			Fornecimento de Internet.	1			

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (CONTINUAÇÃO)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
Realizar palestras e ministrar cursos, com duração de 2 horas, elucidando temas e disciplinas relacionadas ao TEA (Transtorno do Espectro Autista)	2ª Etapa	A 2ª Etapa objetiva a realização de palestras para a divulgação, conscientização e também capacitação de familiares para aplicação métodos terapêuticos, bem como fornecer auxílio jurídico, psicológico e assistencial.	Médico neuropediatra; Médico pediatra; Advogada; Assistente Social Psicólogo; Fonoaudiólogo; Neuropsicopedagogo; Pedagogo; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Nutricionista.	2 2 1 1 2 2 2 2 2 2 1 1	A partir da data do recebimento da subvenção/verba	12 meses a contar da data do recebimento da subvenção/verba	R\$80.000,00
						Total:	R\$140.000,00



ANEXO I

Projeto: Encontro de Mães de Autistas de Manhuaçu e Região

Palestra realizada no dia 16/10/2021 por Andrea Pires, - Fonoaudióloga, mãe de autista e membro da AMAAM, com o tema "Como posso ajudar meu filho".

AMAAM
Associação de Mães e Amigos
do Autista de Manhuaçu

**10º Encontro de
Mães de Autistas de
Manhuaçu e Região**

**Dia 16
outubro 2021
14h30 às 16h30**

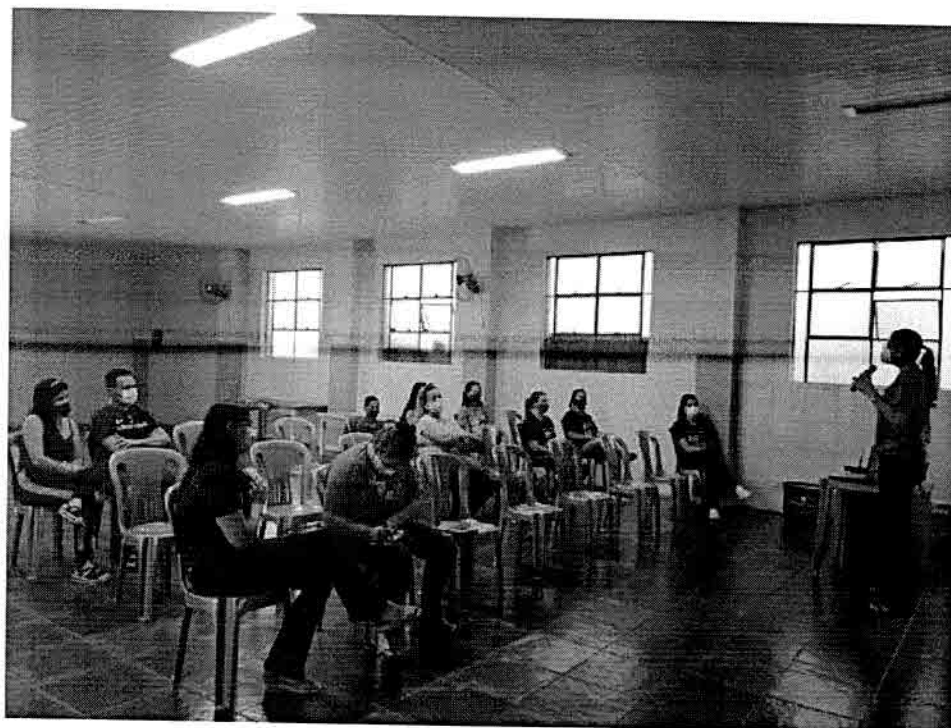
**Tema:
Como posso ajudar meu filho!**

Palestrante: Andréa Pires
Fonoaudióloga / Mãe de Autista

3ª Igreja Presbiteriana
Local: Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº10 B. Santo Antônio
(Perto do posto Marília Antiga ponte estreita)

**Obs: A reunião seguirá todas
os protocolos sanitários**

**- Haverá álcool
- Uso de Máscara Obrigatório**





Palestra realizada no dia 20/11/2021 por Flávia B. M. de Souza, Neuropsicopedagoga, membro da AMAAM, com o tema "Roda de conversa sobre estimulação e desenvolvimento infantil".

AMAAM
Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhauçu

11º Encontro de Mães de Autistas de Manhauçu e Região

Dia 20 Novembro 2021
14h30 às 16h30

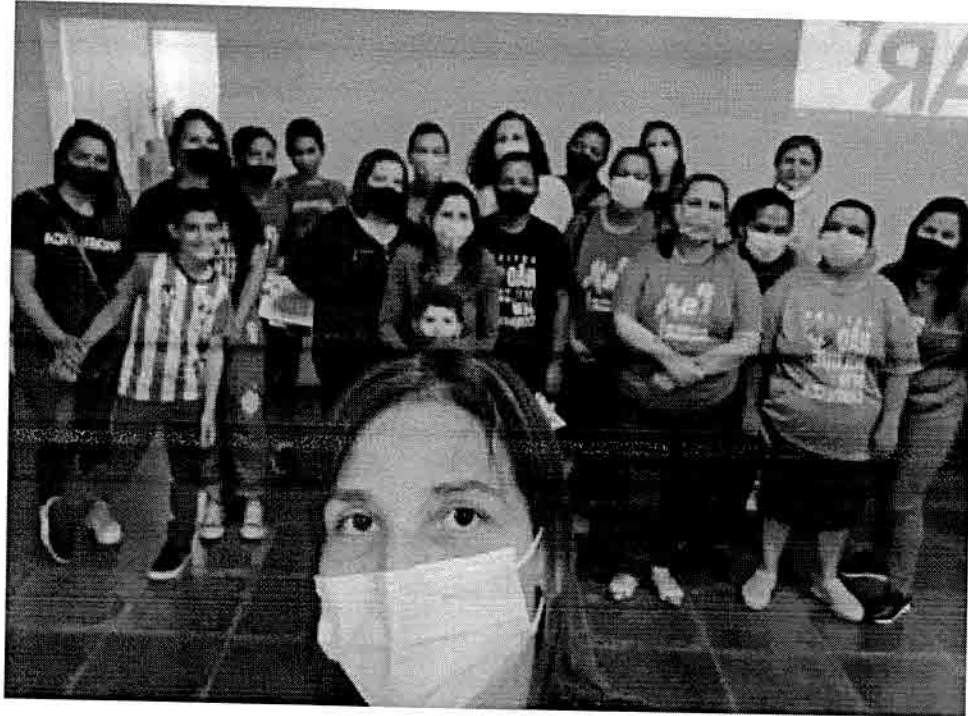
Tema: Roda de conversa sobre estimulação e desenvolvimento infantil

Palestrante: Flávia B. M. de Souza
Professora - Graduação em Pedagogia,
Fos Graduada em Educação Especial e Inclusiva,
Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Institucional,
Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Clínica,
Atuação - Professora de atendimento Educacional
Especializado - Manhauçu Conselho Municipal do
Grande Autismo (organização Neutodiversa pelas causas
da autismo) Reduto.

Obs: A reunião seguirá todos os protocolos sanitários
- Haverá álcool
- Uso de Máscara Obrigatória

3ª Igreja Presbiteriana
Local: Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº10 B. Santo Antônio
(Perto do posto Morília Antiga ponte estreita)







Confraternização de final de ano – Dezembro/2021





Palestra realizada no dia 22/01/2022 por Érica de Souza Brito, graduada em Letras, mãe de autista, membro da AMAAM, com o tema "Como montar o perfil do seu filho para a escola".

12º Encontro de Mães de Autistas de Manhuaçu e Região

Dia 22 Janeiro 2022
14h30 às 16h00

Tema: Como montar o perfil do seu filho para a escola
Palestrante: Érica Brito

Obs.: A reunião seguirá todos os protocolos sanitários - Haverá álcool - Uso de Máscara Obrigatória

Local: 3ª Igreja Presbiteriana
Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº10 B. Santo Antônio
(Perto do posto Morília Antiga ponte estreita)





Palestra realizada no dia 19 de fevereiro de 2022, por Gerson Emerique Braga, professor, com o tema "Ludicidade: o prazer no ensino/aprendizagem".

13º Encontro de Mães de Autistas de Manhauçu e Região

Dia 19 Fevereiro 2022
14h30 às 16h30

Tema: Ludicidade: o prazer no ensino/aprendizagem

Palestrante: Professor Gerson Emerique Braga

Obs.: A reunião seguirá todos os protocolos sanitários

Haverá álcool 70% de Mascarão Obrigatório

3ª Igreja Presbiteriana
Local: Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº10 B. Santo Antônio
(Perto do posto Marília Antiga ponte estreita)





Palestra realizada no dia 19/03/2022, por Juliane Aguiar, Pedagoga, Psicanalista, membro da AMAAM, com o tema "Autoestima e minhas emoções. Cuidando de quem cuida!".



AMAAM
Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhauçu

14º Encontro de Mães de Autistas de Manhauçu e Região

Dia 19
Março 2022
14h30 às 16h30

Tema: Autoestima e minhas emoções. Cuidando de quem cuida!

 **Juliane Aguiar**
Psicanalista/ Pedagoga
Mentora e motivadora feminina
Criadora do desafio
linda por dentro em 10 dias

Obs.: A reunião seguirá todos os protocolos sanitários Haverá álcool/ Uzo de Máscara Obrigatório

Local: 3ª Igreja Presbiteriana
Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº10 B. Santo Antônio
(Perto do posto Marília Antiga ponte estreito)









PROJETO 002/2022

2) PROJETO: DIREITO PARA QUEM TEM PRESSA

2.1) OBJETIVO:

O projeto Direito Para Quem Tem Pressa, objetiva a assessoria e consultoria jurídica aos Assistidos e também aqueles que possuem no grupo familiar pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista). A assessoria e consultoria jurídica refere-se a divulgação, esclarecimento, defesa e garantia de direitos elencados na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei nº 12.764/2012 – que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista, na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Impende destacar que a Lei nº 12.764/2012 elenca diretrizes e reforça direitos que tem como destinatários as pessoas com espectro autista. Além disso, com a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o rol de direitos da pessoa com necessidades especiais foi ampliado. Destaca-se que além dos direitos fundamentais positivados na Constituição da República, com o advento da Lei nº 13.146/2015 passaram a vigorar também os direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

Além da assessoria e consultoria jurídica, o projeto realiza palestras para divulgação dos direitos supramencionados.

Anexo a evidência do encontro realizado no ano de 2021, com autorização e seguindo os protocolos da Organização Mundial de Saúde em razão da Covid-19.

2.2) PÚBLICO ALVO:

O público alvo são as pessoas com espectro autista e seus familiares.

2.3) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

31 (trinta e um) assistidos.

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, das 13h às 17h, na Sala DAVI – Sala de Desenvolvimento do Autista para Viver a Inclusão, localizada na Rua Joaquim Gonçalves Dutra, nº 20, bairro Santo Antônio, CEP: 36.900-163. A referida sala foi



cedida pela 3ª Igreja Presbiteriana de Manhuaçu/MG. Termo de cessão anexo.

2.4) RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Atualmente os recursos da AMAAM são provenientes de doações, das contribuições dos Associados e de venda de produtos, tais como: Camisas, chaveiros, cordão de girassol, botons e adesivos, todos com a logomarca da AMAAM.

No entanto, para executarmos esse Plano de Trabalho, precisamos captar recursos em todas as esferas (municipal, estadual e federal), tornando a AMAAM referência regional em prestação de serviços para as pessoas com o TEA (Transtorno do Espectro Autista) e seus familiares.

Cumpramos destacar que assessoria e consultoria jurídica realizada pela Advogada é gratuita para os 31 (trinta e um) assistidos e seus familiares.

No entanto, é necessário recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a prestação dos serviços, tais como por exemplo: computador, monitores, impressora multifuncional, internet para acesso aos aplicativos Meu INSS e Processo Eletrônicos (TRF1 / TJMG), mesa, cadeiras, estante, arquivo, material de escritório, dentre outros. Obtendo esses equipamentos/materiais os serviços poderão ser prestados na Sala Davi (Sala de Desenvolvimento do Autista para Viver a Inclusão) com toda a estrutura física, com acessibilidade e qualidade que os Assistidos fazem jus.

2.5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Advogada: Amanda Correia Pinto Fraga

Inscrita na OAB/MG nº 144.578

Membro da AMAAM – Associação de Mães e Amigos do Autista de Manhuaçu e Vice-Presidente da Comissão de Direitos da Pessoa Com Deficiência da 54ª Subseção da OAB/MG – Manhuaçu/MG, para o exercício 2022-2024.

Formação Acadêmica:

- a) Graduada em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais Doctum – Campus Manhuaçu/MG;



- b) Graduando em Serviço Social pela Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR – Campus Manhuaçu/MG;
- c) Pós-Graduação em Direito Processual Civil – Universidade Pitágoras Unopar;
- d) Pós-Graduando em Direito e Processo do Trabalho – Faculdade de Ciências Jurídicas e Gerenciais Doctum – Campus Manhuaçu/MG;]
- e) Prática Previdenciária – Complexo de Ensino Renato Saraiva;
- f) Curso de Departamento Pessoal – R&W Serviços Ltda.;
- g) Curso de Cálculos Trabalhistas – Prolabore;
- h) Curso de Capacitação Profissional em Administração Pública e Orçamento Público – Instituto Prominas – Ipatinga/MG;
- i) Curso de Administração Pública Municipal (Controle Interno e Licitações) – Professor Rigoliff Reis Ribeiro.

2.6) ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

O projeto “Direito para quem tem pressa” abrange o município de Manhuaçu/MG.

2.7) DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO:

O projeto “Direito para quem tem pressa” foi idealizado pela advogada Amanda Correia Pinto Fraga, inscrita na OAB/MG nº 144.578, que atua na defesa e garantia dos direitos das pessoas com o espectro autista (TEA). A Advogada é membro da AMAAM e Vice-Presidente da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência da 54ª Subseção da OAB/MG.

Considerando que o município de Manhuaçu/MG não possui Defensoria Pública Federal, Estadual e Municipal, a Dra. Amanda Correia Pinto Fraga, advoga gratuitamente para os assistidos da AMAAM, auxiliando-os em todas as questões jurídicas que envolva o TEA (Transtorno do Espectro Autista), tais como: consultoria e assessoria em Direito Previdenciário, atuando também administrativamente perante o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Direito do Consumidor (Saúde – Planos de Saúde), Direito Educacional (Educação), Direito Civil e Direito do Trabalho.

O projeto “Direito para quem tem pressa” além das atividades descritas, tem por finalidade a divulgação, conscientização e a inclusão das pessoas com o TEA (Transtorno do Espectro Autista) nas escolas e mercado de trabalho.

VIII) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:							
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
Aquisição de equipamento para o pleno funcionamento da Sala DAVI, objetivando o atendimento de 31 (trinta e um) assistidos.	1ª Etapa	A 1ª etapa refere-se à aquisição de equipamentos e materiais para atendimento e desenvolvimento do nosso projeto “Direito para quem tem pressa”.	Computador Monitores Impressora multifuncional Ar condicionado Telefone celular Plano de linha telefônica Fornecimento de internet Conjunto de escritório (Mesa, estante, armário/arquivo para pastas suspensas) cadeira ergométrica cadeiras Kit Material de escritório (Caixa de papel A4, lápis, borracha, canetas,	1 2 1 1 1 1 1 1 1 1 2 1	A partir da data do recebimento da subvenção/verba emenda	12 meses a contar da data do recebimento da subvenção/verbal emenda	R\$30.000,00

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (CONTINUAÇÃO)

			agenda, grampeador, extrator, cliques, grampos), Deslocamento/Tr ansporte	8x por mês			
VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (CONTINUAÇÃO)							
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
Atendimento presencial uma vez por semana, das às 13h às 17h, na Sala DAVI – Sala de Desenvolvimento do do Autista para Viver a Inclusão. Duas palestras por ano, com temas de atualizações das legislações e decisões dos Tribunais, no tocante aos direitos da pessoa com o espectro autista (TEA).	2ª Etapa	A 2ª Etapa objetiva a realização de atendimentos presenciais e online para os assistidos e seus familiares, uma vez por semana, das 13h às 17h (presencial). O atendimento engloba desde o estudo social familiar, com possibilidades para requerer o benefício assistencial ou qualquer benefício a que fizer jus, seja administrativamente ou judicialmente. Além dos atendimentos, nessa etapa realizaremos duas palestras para divulgação,	Advogada	1	A partir da data do recebimento da subvenção/verba bal/emenada	12 meses a contar da data do recebimento da subvenção/verba	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião ordinária realizada em 15 de Junho de 2022, no uso das competências que lhe conferem na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 e Lei Municipal nº 3.058/2011, Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS e Lei Municipal 3.596/2016 SUAS Manhuaçu.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a inscrição da entidade Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Manhuaçu, AMAAM;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da supracitada reunião.

Manhuaçu, 20 de Junho de 2022.

João Leandro Faria Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS